

Agrupamento de Escolas de Grândola

EB1 de Lousal

Plano de Contingência

Covid-19

Índice

I -O que é o Coronavírus (Covid-19) -----	3
Transmissão da doença -----	3
Período de incubação / Principais sintomas -----	4
Prevenir a transmissão do Covid-19 -----	4
O que é um caso suspeito? -----	4
II -Medidas Gerais -----	5
III--Ponto Focal do Plano de contingencia -----	7
IV -Atuação do Estabelecimento de Ensino perante um caso confirmado de Covid-19 fora do Estabelecimento de Ensino -----	11
V -Medidas coletivas a adotar pelo Estabelecimento de Educação ou Ensino -----	12
VI -Contactos das autoridades de saúde -----	12
VII- Higienização Diária -----	12
VIII-- Plano de Comunicação e Informação -----	13
IX –Medidas e Procedimentos de Prevenção – Material Escolar -----	13
X – Informação aos Pais/Encarregados de Educação -----	14
XI – Contactos dos Encarregados de Educação -----	14

I – CORONAVIRUS (COVID- 19)

Sabendo que a escola tem um papel importante na prevenção desta pandemia, devido à rápida propagação da doença e também pela possibilidade de contágio entre os alunos e profissionais. O conhecimento da doença, a forma como se manifesta e a transmissão da mesma constituem a melhor forma de adotar medidas adequadas à sua prevenção. A elaboração de um plano de contingência para a escola de EB1 de Lousal assume particular importância neste início de ano letivo.

O objetivo deste plano de contingência consiste na organização de um conjunto de medidas a desenvolver de forma articulada com a docente e com a assistente operacional, podendo ser revisto e devidamente atualizado no decorrer das diferentes fases da pandemia.

Coronavírus (Covid-19)

Os Coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o Covid-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

Transmissão da doença

Considera-se que o Covid-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias;
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem.

A transmissão do vírus de pessoa para pessoa, ocorre durante uma exposição próxima à pessoa com Covid-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas, pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou

objeto com o novo coronavírus, e em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

Período de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a um caso confirmado.

Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- Febre;
- Tosse;
- Falta de ar (dificuldade respiratória)
- Cansaço.

Prevenir a transmissão do covid-19

- Lavar as mãos com frequência – com sabão e água (durante 20 segundos).
- Esfregar as mãos com gel alcoólico.
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter lavado as mãos.
- Evitar contacto próximo com pessoas com tosse, febre ou dificuldade respiratória;
- Limpar e desinfetar frequentemente objetos e superfícies de utilização comum.
- Tossir e espirrar para a prega do cotovelo, ou para um lenço de papel que devesse ser deitado fora. Não se deve tossir nem espirrar para o ar ou para as mãos.
- Os alunos, docentes e não docentes que sintam tosse, febre ou dificuldade respiratória devem permanecer em casa e não se deslocar para a escola ou para o seu local de trabalho.

O que é um caso suspeito?

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infecção respiratória aguda (febre, tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos como viagens para zona de transmissão comunitária ativa ou em contacto direto com pessoas que tenham realizado estas viagens.

II- Medidas Gerais

O ano letivo 2020/2021 terá início na semana de 14 a 17 de setembro de 2020, com atividades letivas e não letivas para todas as crianças e alunos, em condições de segurança para toda a comunidade educativa.

Devem ser mantidos os reforços para conter a propagação do Covid-19.

Medidas Gerais a adotar:

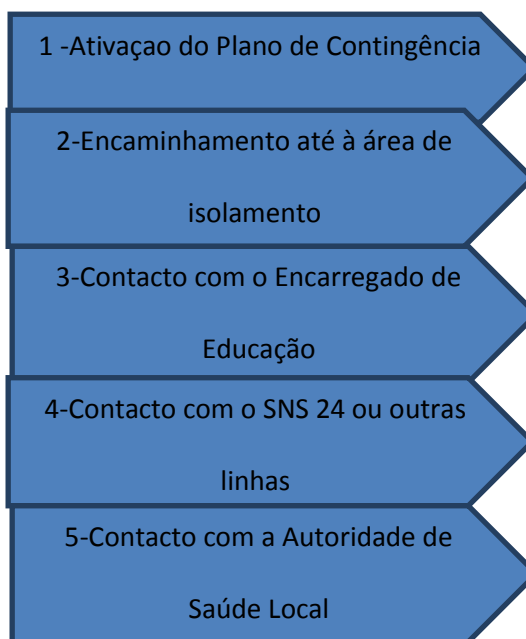
- É obrigatório o uso de máscara no espaço escolar pelo pessoal docente e não docente, encarregados de educação e outros elementos externos;
- Pessoas externas ao processo educativo só devem entrar no recinto escolar quando tal for imprescindível e sempre, de forma segura, utilizando máscara e evitando contacto com os alunos e pessoal docente e não docente;
- Os alunos, o pessoal docente e não docente devem higienizar as mãos à entrada e à saída do recinto escolar, bem como antes e depois do intervalo, antes e depois das refeições e antes de entrar na sala de aula;
- Os encarregados de educação devem utilizar os meios de via digital ou telefónica no contacto com a docente ou com a assistente operacional;
- Nos casos em que seja necessário reunir presencialmente, as reuniões devem ser, preferencialmente, agendadas atempadamente com a docente. As reuniões devem ser individuais ou em pequenos grupos, mantendo as medidas de higiene e distanciamento e o uso de máscara;

- Devem manter-se as janelas e/ou portas abertas, sempre que possível, de modo a permitir uma melhor circulação do ar e evitar toques desnecessários em superfícies;
- Devem ser cumpridas as medidas de distanciamento físico entre os alunos, alunos/assistente operacional e alunos/docente de, pelo menos, 1 metro sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;
- Cada aluno deve ocupar o mesmo lugar/secretária na sala de aula, assim como também no refeitório;
- Os alunos devem respeitar e cumprir os circuitos e procedimentos no interior da escola;
- Em espaços de utilização comum, deve haver distanciamento físico e higienização das mãos;
- Os alunos irão à casa de banho um ou dois de cada vez, sempre supervisionados pela assistente operacional, que assegura o distanciamento, a ocupação das casas de banho e verifica também a correta lavagem das mãos;
- Lanches: Os alunos lancham no espaço interior ou no pátio, mantendo a distância de segurança.
- Almoços: Às refeições, as crianças sentar-se-ão sempre no mesmo lugar e serão distribuídas pelas várias mesas, mantendo a distância de segurança. As refeições irão chegar à escola pela porta lateral, a assistente operacional coloca o carrinho junto à mesma de forma a receber as refeições e fazê-las chegar ao refeitório, evitando que as funcionárias do centro comunitário entrem na escola.

III - PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Entidade responsável pelo cumprimento das medidas do plano de contingência e pelo plano de comunicação e informação é representado pelo responsável de estabelecimento, professora Célia Freitas.

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:



Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID -19 em contexto escolar

1º - Perante a deteção de um caso suspeito de COVI-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no plano de contingência.

2º - O caso suspeito de COVID- 19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento, através de circuitos próprios, definidos e visualmente assinalados.

Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento.

3º - Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do

menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

4º - Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- **Se o caso não for considerado suspeito de COVID- 19 pela triagem telefónica**, a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no plano de contingência para COVID-19 e não se aplica o restante «Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID -19 em contexto escolar».

- **Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** será encaminhado de uma das seguintes formas:

- Autocuidado: isolamento em casa;
- Avaliação clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
- Avaliação clínica em Serviço de Urgência;

Devem ser prosseguidos os procedimentos do ponto 5, «Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID -19 em contexto escolar».

NOTA: Se o encarregado de educação não contactar o SNS24 ou outras linhas criadas para o efeito, a autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

5º - Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pelo SNS24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

6º - A Autoridade de Saúde local:

- prescreve o teste para SARS-COV-2 e encaminha para a sua realização;
- esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes.

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização do teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o respetivo acompanhante devem manter a máscara devidamente colocada.

7º - A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- **isolamento dos contactos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a autoridade de saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica:

- **Inquérito epidemiológico;**
- **Rastreio de contacto;**
- **Avaliação ambiental.**

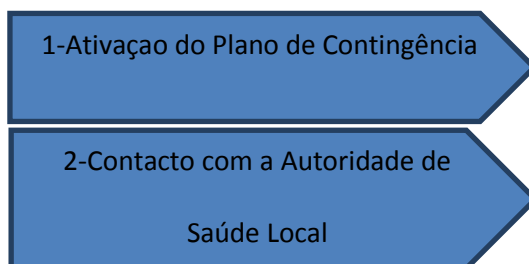
8º A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;
- acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção.

9° A sala de isolamento é junto às casas de banho, ao fundo do corredor. Ficando a casa de banho da assistente operacional disponível para tal. Consiste numa sala com janela, luz natural, junto à mesma tem uma casa de banho que irá servir a sala de isolamento. Nela constam todos os materiais necessários (termómetro, máscaras, água, bolachas), uma mesa e duas cadeiras. Na parede está afixado um documento com alguns contactos das autoridades de saúde.

IV - ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



1º - Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no plano de contingência.

2º O ponto focal contacta de imediato a Atoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar a situação.

3º A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública local, assegura a investigação epidemiológica:

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

4º De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar.

V- MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelo contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência ao princípio da proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- Encerramento de todo estabelecimento de educação ou ensino.

VI - AUTORIDADES DE SAÚDE

Profissionais de saúde
Dr. Ismael Selemene
Enfermeira Dora Cruz
SNS 24

VII - HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA

Além da limpeza no final das atividades letivas, proceder-se-á à higienização ao longo do dia, nomeadamente:

- Dispensadores de SABA;
- Maçanetas das portas;
- Interruptores;
- Mesas das salas de aula;
- Mesas do exterior;
- Espaço de refeições (depois de cada refeição);
- Casas de banho;
- Telefone da escola;
- Impressora.

O refeitório, as casas de banho, as mesas do recreio e os brinquedos serão desinfetados após cada utilização.

As casas de banho também serão higienizadas após o intervalo da manhã, depois do almoço e no final do dia.

Sempre que possível, devem manter-se as janelas ou portas abertas para arejar o espaço.

VIII - PLANO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Estão afixados cartazes com as medidas e procedimento de prevenção na sala de aula e na entrada da escola, assim como, folhetos com a indicação correta da lavagem das mãos no WC.

O Fluxo de informação será da responsabilidade do Ponto Focal do Plano de Contingência do Agrupamento, ou seja, o Responsável de Estabelecimento:

- Interna (pessoal docente, não docente e alunos)
- Interinstitucional (equipas de saúde, proteção civil, entre outros)
- Externa (encarregados de educação)

Canais de comunicação mais expeditos para a situação, nomeadamente, e-mail, sms, telemóvel...

IX - MEDIDAS E PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO

MATERIAL ESCOLAR

- Os materiais escolares dos alunos são para uso pessoal e são intransmissíveis.
- Os objetos não essenciais às atividades nas salas de aula serão removidos das mesmas, para que não sejam manuseados pelos alunos.
- Os objetos que geralmente estavam à disposição dos alunos ficarão com o professor e serão facultados quando for necessário. Dever-se –á proceder à sua desinfeção antes e depois da utilização (por exemplo: caixa com tesouras).
- Será entregue a cada aluno um pau de giz que deverá permanecer na mesa da professora e só será manuseado pelo mesmo aluno.
- O apagador só será utilizado pela professora.

X - INFORMAÇÕES AOS PAIS /EE

Os pais devem ser informados da impossibilidade do aluno frequentar a escola, em caso de sintomas de doença ou contacto próximo com alguém contaminado.

XI - CONTACTOS DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS

A docente titular de turma irá, na receção aos Encarregados de Educação, solicitar os seus contactos.

É importante referir que os contactos facultados deverão estar atualizados e sempre **disponíveis**.

O plano de contingência deve ser do conhecimento de toda a comunidade educativa e encontra-se afixado no gabinete da EB1.

Grândola, 13 de setembro de 2020

Responsável de estabelecimento,
Célia Freitas